

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 01

LIVRO Nº F-102

DELCIA: CIDAD
PROC. Nº 35301/21
FOLHA Nº 0134
ASSINATURA MATRÍCULA

TERMO Nº 01/2024

Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **MARIANA GUIMARÃES ANTUNES BOKEL**, na forma abaixo:

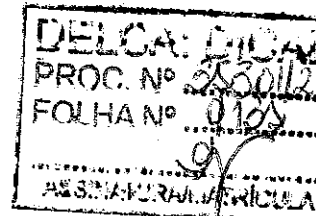
O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35, §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e **MARIANA GUIMARÃES ANTUNES BOKEL**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 07495577-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 097.487.307-19, residente e domiciliada na Rua Araucária, nº 12, aptº 102, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro, brasileiro, solteiro, consultor ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 0106411481 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.093.027-54, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no **Processo Administrativo nº 35301/2021**, por força do despacho autorizador ali exarado em 01/03/2024, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em propriedade situada na Estrada Almirante Paulo Meira, Vale das Videiras, Petrópolis/RJ, Parágrafo único: O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no Relatório Técnico de Vistoria nº 038/2023 AJA, consistente na remoção de 342 (trezentos e quarenta e dois) árvores nativas conforme mencionado no processo administrativo supracitado, a COMPROMISSÁRIA se compromete a PLANTAR 1736 (um mil setecentos e trinta e seis) mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área indicada pelo requerente, a qualquer momento até o prazo final de validade da Autorização Ambiental, preferencialmente entre outubro/2024 e fevereiro/2025, conforme folha de andamento processual, na forma da Resolução INEA 143/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 02

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 01/2024



e **DC municipal 482/07**. Sendo em área indicada pelo requerente, deverá apresentar **ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE PLANTIO**. Na hipótese da inexistência temporária de alguma espécie exigida para aquisição, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser consultada imediatamente, para oferecer indivíduo arbóreo como substituto adequado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A COMPROMISSÁRIA** responsabilizar-se-á pela realização do plantio das supracitadas mudas apresentando, assim que dispôr, a Nota Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas, indicando-se sua nomenclatura científica e popular. **Parágrafo primeiro:** O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se desde já a promover o plantio das mudas devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico dos indivíduos plantados, ficando obrigado a mantê-los em estado fitossanitário saudável e a substituí-los por outros, caso pereçam durante o tempo em que funcionar como seu responsável. **Parágrafo segundo:** Ao final, o **COMPROMITENTE** expedirá atestado em favor da **COMPROMISSÁRIA**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, a **COMPROMISSÁRIA** sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo **COMPROMITENTE** no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias para todos os fins de Direito. *****
Petrópolis, 13 de março de 2024



Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto
030 de 08/02/2022

Compromissária